



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI Nº 237, DE 14 DE JANEIRO DE 1.970

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR PRÉDIO ESCOLAR, E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O cidadão Clemente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do sul,
Estado de Santa Catarina, etc.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara -
Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir um Pré -
dio Escolar de duas salas de aula, em terrenos de propriedade -
do Município, situados no perímetro urbano da cidade de Guarujá
do sul.-

§ Único - A construção do Prédio escolar destinar-se-à a abrigar
as crianças dos cursos Pré-Primário e Jardim de Infân
cia.-

Art.2º.- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, ocorre-
rão às verbas dos recursos Federais oriundos da Comissão Especi
al da Faixa de Fronteiras, cabendo à Prefeitura Municipal em -
contrapartida, a responsabilidade do custeio, mobiliário, mão -
de obra, terreno, etc, cujas despesas serão oneradas às verbas
próprias do Orçamento vigente no setôr de Educação e Cultura.-

Art.3º.- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei
em vigor na data de sua publicação.-

Pref.Mun. de Guarujá do sul, 14 de Janeiro de 1.970.

Clemente Conte.-Prefeito.-

Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada n/Secre
taria em data supra.-

Cuniberto Kreutz.-Secretário